



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI N.º. 099/2024

EMENTA: "Altera o artigo 040 da Lei 905/2005, "".

Autoria: Vereador - André dos Santos Braga.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

Art. 1º - O artigo 40º, da lei nº 905/2005 passará a contar com a seguinte redação.

"Art. 40º - As funções gratificadas, instituídas no art. 1º, anexo III desta Lei, só poderão ser exercidas por servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio das Ostras, em exercício, exceto os cargos em vacância, observado o esculpido no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal."

Art. 2º - Os servidores cedidos que ocupam as funções gratificadas permanecerão até sua devolução ao órgão de origem.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024.

André dos Santos Braga
Vereador Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir a idoneidade desta Casa Legislativa em respostas aos órgãos fiscalizadores "MP/RJ e TCE/RJ", pois os servidores estarão na casa, caso haja questionamentos futuros dos órgãos fiscalizadores e o que não acontecerá com os servidores cedidos pois, poderão estar na casa ou não, daí irá gerar uma complicação para as futuras legislaturas.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024.

André dos Santos Braga
Vereador-Autor